



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N ° 1.733/2012 de 23/02/2012

Estabelece Revisão Geral Anual e o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias, e da outras Providências.

ROMEU LUIZ RABUSLI, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 01/2012:

Art. 1 ° A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão e Temporário do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias - SC, será atualizada pela aplicação do IPCA **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado no período de 01/12/2010 a 30/11/2011 fixado em **6,45%** **(seis vírgula quarenta e cinco por cento)**.

Art. 2 ° O Reajuste dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão e Temporário, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias - SC, é fixado em **2,5%** **(dois vírgula cinco por cento)**.

Art. 3 ° As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento Vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4° A revisão e o reajuste objetos desta lei vigorarão a partir de 01 de fevereiro de 2012 e serão calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2012.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 23 de fevereiro de 2012.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei no mural publico aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda